



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Amélia		
EMENTA: Autoriza Francisco Rogério de Sousa Silva a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Amélia, INEP nº 23098538, no município de Choró, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 8025900/2014	PARECER Nº 0082/2015	APROVADO EM: 23.03.2015

I – RELATÓRIO

Francisco Rogério de Sousa Silva, portador do CPF nº 920.408.453-72 e RG nº 3089112-96, com Licenciatura Plena em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, mediante o processo nº 8025900/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Amélia, no município de Choró.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – solicitação ao Presidente deste CEE;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração de carência de profissional habilitado na região, expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 12/Quixadá;

IV – Comprovante de experiência;

V – Diploma de Licenciatura Plena em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa a Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Amélia, no município de Choró, em favor de Francisco Rogério de Sousa Silva, até 31.12.2015.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

avfm/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0082/2015

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2015.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE